



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

LEI N° 1880 de 11 de março de 2014

“Dispõe sobre denominação da Estrada Municipal que liga Monte Mor à Campinas MOR 330 (CAMPO GRANDE) – na cidade de Monte Mor e dá outras providências”.

(Autoria: Vereador Murilo Antonio de Sousa Rinaldo)

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica denominada oficialmente “**JOSÉ RAMOS MASSUCCI**”, a estrada que liga Monte Mor à Campinas MOR 330 (CAMPO GRANDE) – Monte Mor – SP.


Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a confeccionar placa indicativa para identificação da referida via pública.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 11 de março de 2014.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária Municipal de Administração,
Trânsito e Mobilidade Urbana